



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

11ª COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIOMUNITÁRIOS E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA - COMASLEP

PROJETO DE LEI: Nº 662/2021 - de autoria da Vereadora Yomara Lins, que
“CONSIDERA de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E
EX-DEPUTADOS DO AMAZONAS (ADEAM), e dá outras providências”.

PARECER

Inicialmente, é importante esclarecer que, o presente projeto visa considerar de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Deputados e ex-Deputados do Amazonas (ADEAM), que é uma associação civil de direito privado sem fins econômicos e lucrativos de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com sede na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, 7º andar, Bairro Parque 10 de novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030.

Preliminarmente, esclarecemos que a nobre vereadora é competente para iniciar o processo legislativo, nos exatos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus, que prevê que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara.

Em análise do Projeto de Lei, verifica-se que, é plenamente regular a propositura do presente projeto, principalmente levando em consideração a temática desta comissão, a fim de haver o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Deputados e ex-Deputados do Amazonas que por sua vez presta serviços de grande relevância ao Município de Manaus.

Nesse sentido, ressalta-se ainda, importância do respectivo projeto de lei, tendo em vista que, a Associação dos Deputados e Ex-deputados Estaduais do Amazonas (ADEAM), é uma entidade sem fins econômicos ou lucrativos que, desde sua fundação, desenvolve trabalhos e programas no âmbito da educação, esporte, lazer, promoção da cultura, arte e do desenvolvimento de políticas públicas e social, atuando também na proteção do meio ambiente e sustentabilidade, em parceria com os governos federal, estadual e municipal, entre outras entidades voltadas para o mesmo fim.

Quanto a análise jurídica, este projeto já passou por análise das comissões pertinentes, inclusive pela procuradoria desta casa, onde, inclusive, já foram sanadas as pendências de requisitos legais para a implementação do projeto de lei em questão.

Portanto, o projeto versa apenas sobre interesse local, e não ensejará em qualquer aumento de despesa ou prejuízo ao erário municipal.

Ademais, por se tratar de projeto de interesse local, tanto a legislação local e a Constituição Federal autorizam a presente iniciativa legislativa. Assim, não há nenhum vício de iniciativa ou temática que implique no impedimento da tramitação do projeto de lei em questão.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei da nobre vereadora.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão de assunto sociocomunitários e legislação participativa, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 662/2021.**

É o parecer.

Manaus, 13 de Dezembro de 2021.



Vereador Dr. Eduardo Assis
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 13/12/2021 12:31:27
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 13/12/2021 12:25:25
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 13/12/2021 12:05:51
IVO SANTOS DA SILVA NETO - VEREADOR - 516.531.682-34 EM 13/12/2021 12:05:22
ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVIL - VEREADOR - 335.368.562-68 EM 13/12/2021 11:55:17
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 13/12/2021 11:55:57
JOAO KENNEDY DE LIMA MARQUES - VEREADOR - 229.837.672-72 EM 13/12/2021 12:08:32

